



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba

1817684/2013
25/09/2013
Pág. 1 de 10
PARECER NICO

Processo: 33977/2012/001/20
Documento: 01817684/2013



Pg. 134

PARECER ÚNICO Nº 1817684/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 33977/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP	VALIDADE DA LICENÇA: 02 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Não se aplica	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
--	------------------	------------------

EMPREENDEDOR:	Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda	CNPJ:	10.439.340/0001-77
EMPREENDIMENTO:	Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda	CNPJ:	10.439.340/0001-77
MUNICÍPIO:	Araguari	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT 18° 38' 37,6"	LONG/X	48° 12' 33,77"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio do Rio Jordão	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião	5	
ESPONSÁVEL TÉCNICO: Mauro Borges		REGISTRO: CREA MG- 29.722-D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 128/2013		DATA: 17/09/2013	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Frões Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)	1.310.768-5	
Bruno Neto de Ávila – Analista Ambiental	43.955-0	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação da Licença Prévia – LP do empreendimento Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda, para a atividade “Transporte Revendedor Retalhista – TRR” a ser implementada no município de Araguari-MG.

O referido processo teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 19/12/2012, em consequência foi emitido em 21/02/2013, por esta Superintendência, o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Após a entrega dos documentos listados no FOBI, o processo foi formalizado em 24/05/2013.

O Relatório de Controle Ambiental - RCA foi o estudo apresentado para subsidiar a análise deste processo de Licença Prévia – LP, e o mesmo objetiva atender às exigências da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007 que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, **instalações de sistemas retalhistas** e postos flutuantes de combustíveis e demais legislações e normas vigentes. Tais estudos foram realizados pelo engenheiro agrônomo o Sr. Mauro Borges, CREA MG nº 29.722-D, ART nº 14201200000000416493.

Entretanto, cumpre salientar que para esta fase de licenciamento os estudos mais relevantes são aqueles que atestam a viabilidade ou inviabilidade locacional do empreendimento, considerando o tipo de atividade a ser desenvolvida.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda. solicita Licença Prévia LP para a atividade de um sistema retalhista de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo – Diesel, conhecido também como TRR (Transportador – Revendedor – Retalhista) que compreende a aquisição de combustível e sua revenda a retalho com entrega ao consumidor. O TRR em questão possuirá capacidade de armazenamento de 180m³ de diesel.

O empreendimento se localizará na zona urbana do município de Araguari, na Avenida Senador Melo Viana, nº 975, bairro Goiás, coordenadas 18° 38' 37,60" e 48° 12' 33,77".



Pode-se observar em vistoria que o entorno do empreendimento é constituído por área antropizada nas laterais e por terreno baldio no fundo, sendo limitado por uma avenida de grande fluxo de veículos.

Conforme estudo apresentado no item 22 do RCA, o Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC a ser implantado, será composto por 06 tanques que na somatória apresentarão capacidade de armazenagem total de 180 m³, conforme quadro ilustrado abaixo:

Processo: 33977/2012/001/20
Documento: 01817684/2013



Pg.: 136

TANQUE Nº	COMBUSTÍVEL	VOLUME DO TANQUE (m ³)
01	Diesel	30
02	Diesel	30
03	Diesel	30
04	Diesel	30
05	Diesel	30
06	Diesel	30
TOTAL	-	180

A energia utilizada no empreendimento é de concessionária local – CEMIG.

O processo produtivo consiste basicamente no recebimento do óleo diesel por carretas (caminhões-tanques) que descarrega na pista de bomba para os tanques subterrâneos. A transferência do combustível até os tanques e desses até as plataformas de carregamento de caminhões-tanques, quando o produto é vendido, é executada por um conjunto moto-bomba, braço de carregamento e tubulações. Todo sistema de carregamento é realizado por medidor eletrônico com sistema de travamento antitransbordamento.

Os tanques serão do tipo parede dupla, fabricados de acordo com as normas NBR 16.161:2013, tendo como equipamentos e sistema de proteção contra contaminação: válvula de retenção instalada em linha de sucção, dispositivo para descarga selada, câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção na unidade de filtragem, sistema de separação de água e óleo, canaleta de contenção, tubulações não metálica em PEAD, válvula antitransbordamento e monitoramento intersticial automático.



Os tanques serão interligados às linhas de respiro, com válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades. As bombas contam com câmaras de contenção ("sump") em sua parte inferior e com válvula de retenção ("check valve") junto à sucção de cada bomba.

Nas unidades de filtragem de óleo diesel haverá câmaras de contenção ("sump") na parte inferior, circundando as tubulações e conexões.

Não haverá, no posto, área para troca de óleo e lavagem.

3. Caracterização Ambiental

O município de Araguari é classificado de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano como município de médio desenvolvimento e têm sua economia baseada nas atividades agropecuárias, industriais e no comércio atacadista.

Segundo a análise do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), o município de Araguari é classificado como Zona Ecológica-Econômica 1 (89,8%) e situa-se em área Muito Favorável quanto à Potencialidade Social e Baixa (45,5%) para Vulnerabilidade Natural.

A classificação do posto em relação ao seu entorno é de classe 2 conforme ABNT NBR 13.786, considerando que a área do empreendimento se encontra num zoneamento misto residencial/comercial e pelo fato da água do subsolo ser utilizada para abastecimento público situadas no entorno (pois foi identificado um poço tubular profundo no entorno de 200 metros do local onde será instalado o posto).

Consta aos autos do processo estudo Caracterizando a Geologia e Hidrogeologia realizada pelo geólogo o Sr Flavio Henrique de Souza, CREA MG Nº 5061574705-D, ART nº14201300000000939464. Tal estudo está em conformidade com a Resolução CONAMA 273 e SMA 05/01. Foi concluído que o local é apto para a implantação da unidade de Transporte Revendedor Retalhista – TRR.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento para fins de consumo humano e para o desenvolvimento das atividades é fornecida pela concessionária local, o SAE – Superintendência de Água e Esgoto.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

6. Reserva Legal

O empreendimento está instalado na Zona Urbana de Araguari e, dessa forma, não se aplica a averbação de reserva legal.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras para as próximas fases (LI e LO)

7.1 Fase de Instalação:

Para a fase de instalação do empreendimento estima-se os seguintes impactos:

- Geração de resíduos sólidos de construção civil e lixo doméstico;
- Esgoto doméstico originado nas áreas dos canteiros de obras;
- Potencial risco de erosão devido à exposição e movimentação de solo nas áreas das obras;
- Geração de efluentes atmosféricos oriundos de máquinas e veículos e particulados atmosféricos em especial, particulados finos de solo (poeiras).

Medidas Mitigadoras:

• Resíduos sólidos

Para a disposição de resíduos da Construção Civil devem ser adotadas as medidas preconizadas nas Resoluções CONAMA nº 307/2002, 348/2004 e 431/2011, que "estabelecem diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Quanto ao lixo doméstico, recomenda-se efetuar a segregação e encaminhar a porção reciclável às empresas especializadas, destinando à coleta pública somente a porção não reciclável ou não reproveitável.

• Esgoto doméstico:

As instalações sanitárias deverão ser projetadas adequadamente para o número de funcionários a serem alocados, atendendo às disposições técnicas e legais. Como instalações sanitárias provisórias poderão ser adotados banheiros químicos, contratados apenas de empresas já regularizadas ambientalmente ou ainda adoção de sistema de tratamento constituídos por fossa séptica, dimensionada segundo os critérios da NBR-7229 da ABNT.



- **Geração de particulados**

Quanto à geração de poeiras (fontes fugitivas) deverão ser apresentadas propostas contendo as medidas mitigadoras destinadas a minimizar o impacto.

7.2 Fase de Operação:

Para a fase de operação, os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde dos funcionários e usuários expostos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas; ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO; na disposição inadequada de resíduos sólidos; na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO; nos esgotos sanitários; na emissão de gases na atmosfera; na não utilização do sistema de câmaras ("sump") nos tanques e bombas, na inexistência das descargas seladas e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.

O potencial impacto relacionado aos efluentes líquidos gerados será proveniente da área de abastecimento, que estará sujeita a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Quanto aos resíduos sólidos, serão gerados na área do posto, decorrentes do lixo de natureza doméstica (escritório e sanitários) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, estopas, e resíduos oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Quanto às emissões atmosféricas, estas se relacionarão com gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga que serão exalados, em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.



As águas pluviais em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderão gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

Processo: 33977/2012/001/2013
Documento: 01817684/2013



P g . 140

Medidas mitigadoras:

- **Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:**

Visa a prevenção de derramamentos – refere-se à descarga de combustível do tipo selada e com “*sump*” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção estanque e impermeável e válvulas antitransbordamento.

O piso da área de abastecimento, bem como a área de descarga de produto deverão ser construídos em concreto polido, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção, as quais direcionam os efluentes, ao sistema de segregação de água e óleo. Entretanto, para assegurar a eficiência no sistema de separação o empreendedor deverá efetuar as devidas manutenções e limpezas bem como análises periódicas.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes deverá ser instalado com câmara de contenção estanque e impermeável (“*sump*”), válvula de retenção (“*check valve*”) nas linhas de sucção. A finalidade desta válvula é manter as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento. O filtro de diesel deverá ser dotado de câmaras de contenção estanque e impermeável (“*sump*”).

- **Disposição dos efluentes líquidos e sistema de segregação de água e óleo:**

Os efluentes líquidos que serão gerados no empreendimento, e descritos no item acima, deverão ser direcionados para sistema de separação de água e óleo.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos os sistemas de drenagem deverão estar interligados ao sistema de segregação de água e óleo. As áreas de abastecimento devem possuir coberturas e a localização dos sistemas de drenagem (canaletas) deverão ser construídas com as projeções das respectivas coberturas nos pisos.



- **Disposição de resíduos sólidos:**

Os resíduos oleosos retidos no sistema de segregação de água e óleo, bem como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa, e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), deverão ser armazenados temporariamente em tambores, em local apropriado, em conformidade com a NBR 10.004/2004, NBR 12.235/87, NBR 11.174/90 até serem encaminhados às empresas especializadas.

Os resíduos sólidos domésticos (gerados no escritório e sanitários) deverão ser destinados para local adequado, conforme normas vigentes.

Os resíduos sólidos recicláveis deverão ser recolhidos através de coleta seletiva e enviados a empresa de reciclagem.

- **Emissão de gases na atmosfera:**

A emissão de vapores de combustíveis deverão ser controlados pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e controlados através do sistema de descarga selada. As válvulas de retenção de gases deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

O sistema de descarga selada minimizará a emissão dos vapores gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento.

8. Compensações

Não se aplica

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

Processo: 33877/2012/001/2013
Documento: 01817684/2013



Pg : 142

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento da concessão da Licença de Prévia, do empreendimento Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TM/AP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

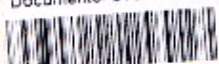
Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) da Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis Ltda



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Prévia do empreendimento Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda

Empreendedor: Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda
Empreendimento: Agripetro – Transporte e Comercio de Combustíveis Ltda
CNPJ: 10.439.340/0001-77
Município: Araguari - MG
Atividade: Postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 33977/2012/001/2013
Validade: 02 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



CERTIDÃO Nº 1873403/2013

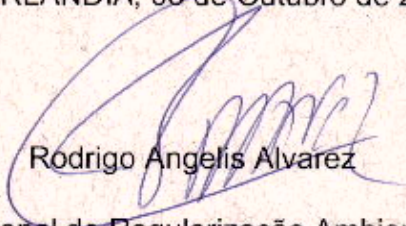
A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro através da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - SUPRAMTM CERTIFICA, que AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 10439340000177, com a finalidade de instruir o processo de licenciamento ambiental do seu empreendimento AGRIPETRO - TRANSPORTE E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, localizado no município de ARAGUARI, neste estado, que revendo os nossos arquivos, não foi constatado até a presente data, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Nº Processo

Nº AI

Etapa Atual

UBERLÂNDIA, 03 de Outubro de 2013


Rodrigo Angelis Alvarez

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA

PAPELETA DE DESPACHO

PROCESSO Nº 33977/2012/001/2013

EMPREENDIMENTO Agripetro – Transporte e Comércio de Combustíveis LTDA.

ASSUNTO: Alteração de responsabilidade técnica

DE: Bruno Neto de Ávila

Unidade Administrativa: Núcleo Técnico

PARA: José Roberto Venturi

Unidade Administrativa: Diretoria Operacional

DESPACHO

Senhor Diretor;

O Processo 33977/201/001/2013, do empreendimento acima mencionado foi protocolado na SUPRAM TM/AP solicitando LP.

Depois de vinculada equipe técnica e realizada a vistoria, foi elaborado o parecer técnico da SUPRAM TM/AP sugerindo o deferimento do processo a URC TM/AP do COPAM, todavia durante o julgamento do respectivo processo na 104ª reunião Ordinária realizada dia 11/10/2013, foi relatado pelo conselheiro que representa o CREA-MG, Sr. Rodrigo Borges de Melo, que a ART informada no processo não seria válida, portanto o processo foi baixado em diligência para averiguação deste fato.

Após a constatação a invalidez da ART apresentada o empreendedor protocolou nova ART indicando outro profissional como responsável técnico. Sendo que a nova ART de nº 14201300000001430456 emitida pelo profissional, Engenheira Civil, Luciane de Oliveira encontra-se apensada aos autos.

Atenciosamente.

Uberlândia, 23 de outubro de 2013.

Local e Data

Bruno Neto de Ávila – 43955-0

Nome / MASP ou Nº de Matrícula

Aprovação Chefe Imediata / Carimbo

Bruno Neto de Ávila
Analista Ambiental SUPRAM
Matrícula: 43955-0

José Roberto Venturi
Diretor Técnico Assinatura
MASP: 1.198.078-6
SUPRAM TMIAP

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**CREA-MG**

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

**ART de Obra ou Serviço
14201300000001430456****1. Responsável Técnico****LUCIANE DE OLIVEIRA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL; ESPECIALIZACAO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO
TRABALHO;**

RNP: 1403796211

Registro: 04.0.0000045395

2. Dados do ContratoContratante: **AGRIPETRO TRAN E COM DE COMBUSTIVEIS LTDA**Logradouro: **RUA VICTOR CASEMIRO**Cidade: **ITÁPOLIS**Contrato: **AMBIENTAL**Valor: **1.500,00**Bairro: **DIST INDUSTRIAL**UF: **SP**

CNPJ: 10.439.340/0001-77

Nº: 000115

CEP: 14900000

Celebrado em: **18/10/2013**Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO****3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **AVENIDA SENADOR MELO VIANA**Cidade: **ARAGUARI**Data de início: **01/02/2013** Previsão de término: **30/11/2013**Finalidade: **AMBIENTAL**Proprietário: **AGRIPETRO TRAN E COM DE COMBUSTIVEIS LTDA**Bairro: **GOIÁS**UF: **MG**

Nº: 000975

CEP: 38442192

CNPJ: 10.439.340/0001-77

4. Atividade Técnica**1 - CONSULTORIA**

Quantidade:

Unidade:

**ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE, RELAT.CONTR.AMBIENTAL E 687.74 m²
PLANO CONTR.AMBIENTAL-RCA E PCA**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações**RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO****6. Declarações**

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

7. Entidade de Classe**SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE****8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

LUCIANE DE OLIVEIRA

RNP: 1403796211

AGRIPETRO TRAN E COM DE COMBUST CNPJ: 10.439.340/0001-77**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.500,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: MEIO AMBIENTE,

**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 22/10/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 000000001466401

